



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL Nº 011/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21,008,702/0001-91, situada na Avenida das Américas, 12.900, bloco 1, sala 606A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.790-702, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDIO LUIZ SARTORI PESSOA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de habilitação nº 00119173344, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.392.667-03, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 16.511, sala 219, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22790-703, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO VALOR DO CONTRATO nº 043/2018**, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, assim como no Decreto Estadual nº Decreto 46.993/2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo **E-04/056/94/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 043/2018, relativo à **prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a partir de 01/04/2020**, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE VAN ADAPTADA	2	R\$ 14.962,50

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de **9,09% (nove vírgula zero nove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, assim como no art.1º, do Decreto Estadual nº 47.005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 130.672,50 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em **08 (oito)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, relativo ao período de **04/2020 a 11/2020** e **01 (uma)** última parcela no valor de **R\$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, relativo ao período de **01/12/2020 a 22/12/2020**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 435.242,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 2 de 3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de MAIO de 2020 .

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID Funcional: 3009036-9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CLAUDIO LUIZ SARTORI PESSOA

TESTEMUNHAS:

CPF: 08475430738

CPF: 121.546.588.20

Andressa Sales de Carvalho
ID. Funcional 5016093

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	0,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,02327	0,02035	0,05896	0,00480	0,02528	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tangará	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Terresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	000,0000

Legenda:

- (1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IrDF - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.891, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO

Presidente

Nº: 2212332

**Secretaria de Estado de
Governo e Relações Institucionais**

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Nº: 2212165

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/07344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Nº: 2211888

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios em vista de aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer diárias;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Nº: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da organização e atribuições

SEÇÃO I
Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil;
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II
Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acatear o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRAs), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados pelo presente Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 04 de Outubro de 2019 às 05:11:19 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 187/2019 (DTP).
PARTE: a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEADAE - e a ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.
OBJETO: A correção do erro material verificado na indicação equivocada dos valores constantes na planilha de valores unitários no contrato.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR TOTAL: A alteração em questão resultará na redução de R\$ 7.381,65 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) no valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.092/2018 (CN nº 002/2018 - ASL-1.1).

Inscrição Estadual: 79.249.386
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon
Endereço: Avenida Duque de Caxias, 0215, quadra:05; Lote:32 E 33, Chácara Rio-Petropolis, Duque de Caxias.
Processo nº E-04/117/11/2017
Razão Social: REUNIDA DE FISCALIZAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-PEPP
Inscrição Estadual: 78.023.211
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, s/n, Il 29 qd 03, Pilar, Duque de Caxias.
Processo nº E-04/016/15/2018
Razão Social: TASK LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Inscrição Estadual: 79.159.557
Assunto: Fiscalização/Auditor Marlon
Endereço: Rua Almirante Grentaff, 405, Bloco 3, Sala 409, Parque Duque de Caxias.

Id: 2253841

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: L nº 009/2020-ADPR-31.
OBJETO: Remanejamento de tubulação de rede de esgotamento sanitário em arco carbono dn 300 sobre o canal Jardim de Alah, situado na Av. Borges de Medeiros, próximo ao número 700.
DIA: 26/05/2020 - HORÁRIO: 14h às 17h.
LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações.
VALOR ESTIMADO: R\$ 133.698,56.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (XX) 21 2332-3837.

Id: 2254248

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 645/2020 - AD-PR-31.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) chaves de partida suave para motor (SOFT STARTER).
DATA DA ETAPA DE LANCES: 17/06/2020 - HORÁRIO: 11:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2254410

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

"INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017 - Termo Contratual nº 010/2020.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Correção do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 012/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos com rastreador de frota, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento art. 65, inciso II, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/93/2016.
*Omitido no D.O. de 26/05/2020.

"INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018 - Termo Contratual nº 011/2020.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 043/2018, relativo à prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, a partir de 01/10/2020, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como no Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 47.005/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/94/2016.
*Omitido no D.O. de 26/05/2020.

Id: 2254044

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAIS

CONVOCA e a empresa LEARN BUSINESS LTDA ME, CNPJ nº 10.519.308/0001-21, a efetuar o pagamento do saldo da multa aplicada por rescisão do Contrato nº 085/2013, publicada no DOERJ de 29/05/2014, no valor atualizado de R\$ 5.641,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). A empresa deverá efetuar o recolhimento de GRE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação. Processo nº E-04/008.003/2012

CONVOCA e a empresa MINERAÇÃO MANANCIAL LTDA ME, CNPJ nº 02.992.237/0001-21, a efetuar o pagamento da multa contratual aplicada em virtude do descumprimento dos itens 16.1 e 17.1.2 do Pregão Eletrônico nº 33/2013, no valor de R\$ 5.352,23 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). A empresa deverá efetuar o recolhimento de GRE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação. Processo nº E-04/056/22/2014

Id: 2254063

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 17.01

EDITAIS

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - DUQUE DE CAXIAS - AFR 1701, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comprometimento do contribuinte responsável pela firma abaixo citada, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação. O processo encontra-se no setor Cartório desta repartição fiscal, localizada na Rua Dom Walmar nº 383, 3º Andar - Centro, Nova Iguaçu.

RAF 50712538
Razão Social VIXGAS EIRELI

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EDITAIS

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima JOSÉ REISEN, CPF nº 214.773.291-53 a comprovar encaminhando comprovante de recolhimento para o e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br, no prazo de 20 dias, no processo administrativo nº E-04/01194/22/014 o pagamento do auto de infração de nº 00.91664-6.3. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa de tais créditos tributários.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 03.383.822/0001-97 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04111/2018 no prazo de 72 horas, o pagamento da guia de lançamento 2017-1-100630-9-00 da Declaração 2017-048866-00-8-00. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima NÍCOLAU FERREIRA DA SILVA, CPF 253.250.867-15 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04121/20015, no prazo de 72 horas, o pagamento da guia de controle 9.64.032006-8, referente ao inventário judicial de Mariela Gomes da Silva. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa de tais créditos tributários. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima CARLOS EDUARDO RITTER VIANNA DE MERELES, CPF 341.394.787-72 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04136/2013, no prazo de 5 dias, o pagamento da guia de excesso na partilha nº 9.64.062096-7, referente a partilha de bens no inventário de LEA RITTER VIANNA. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima WASHINGTON LUIZ ALVIM DE PAULA, CPF 892.827.407-00 a comprovar no processo administrativo nº E-04/04111/2018, no prazo de 20 dias, o pagamento da guia de excesso na partilha nº 8.84.005231-8. A comprovação deverá ser feita através do e-mail fiscalizacaoitd@fazenda.rj.gov.br.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, intima RONALDO ELIAS CHERIAR, CPF nº 437.234.137-04 a tomar ciência da PARECER TÉCNICO Nº 149/2017 exarado pela ASSESSORIA DE PERÍCIAS, CÁLCULOS E AVALIAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com base no processo administrativo nº E-04/04140/2017, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br).

O CONTRIBUINTE, abaixo, fica identificado da decisão proferida pelo Auditor Fiscal Chefe da Auditoria-Fiscal Especializada de ITD, INDEFERINDO o requerimento de parcelamento, com base no artigo 25, § 1º, da Resolução SEFAZ nº 680/2013, uma vez que deixou de apresentar documentos necessários ao parcelamento. O não pagamento do crédito tributário confessado, com base no pedido de parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste edital, ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados no cartório da repartição fiscal, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (http://www.fazenda.rj.gov.br)

NOME: ISABEL CRISTINA BRAGA DE FREITAS
CPF: 733.153.627-34
Processo nº E-04/022/100878/2018

Id: 2254257

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato Agêrio/ADM nº04/2017. **PARTE:** Agência de Fomento do Estado do RJ S.A. e Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda. **OBJETO:** Acréscimo nos serviços de fomento de banda de Internet em 30Mbps. **VALOR:** R\$ 5.916,69. **PRAZO:** 13 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **FUNDAMENTO:** Proc. nº E-12/168/24/2017 e SEI-220009/0016/2020.

Id: 2253902

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 057/2020. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA A2M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (33.764.824/0001-97). **OBJETO:** Aquisição e instalação de Toldos, para atender as necessidades da SEPM. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL DE:** R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **GESTOR:** MAJ PM RG 77.280 - ALMIR TIMOTHÉE BELTRAN e os FISCALS: 2º SGT PM RG 68.540 - EDUARDO DE CARVALHO PALUMA e o CB PM RG 100.149 - ZANDOR AGUIAR DE MEDEIROS, conforme Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100143/2018. Pregão Eletrônico nº 080/2019.

Id: 2253881

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 148/2020-FUSPOM. **PARTE:** SEPM e a JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos. **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade. **FISCALS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), MAJ PM Farm 89.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Mendili - (HPM/NIT). **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 149/2020-FUSPOM. **PARTE:** SEPM e a ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos. **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade. **FISCALS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), MAJ PM Farm 89.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Mendili - (HPM/NIT). **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2020-FUSPOM. **PARTE:** SEPM e a UNITED MEDICAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos. **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade. **FISCALS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), MAJ PM Farm 89.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Mendili - (HPM/NIT). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 483.894,00 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 146/2020-FUSPOM. **PARTE:** SEPM e a COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos. **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade. **FISCALS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), MAJ PM Farm 89.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Mendili - (HPM/NIT). **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 254.661,05 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 147/2020-FUSPOM. **PARTE:** SEPM e a HOSPIVINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos anti-infecciosos. **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025 - Alessandra Almeida de Andrade. **FISCALS:** CAP PM Farm RG 89.496 - Victor, Cap PM Farm RG 89.499 - Fernanda Botelho (HCPM), MAJ PM Farm 89.490 Figer, Cap PM Farm 89.482 Karla Mendili - (HPM/NIT). **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.173,00 (dezenove mil cento e setenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/079/2017.

Id: 2254209

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 047/2020. **PARTE:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de copa e cozinha. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.876,69 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2020. **GESTOR:** MAJ PM RG 89.102 - PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA e os FISCALS: 2º SGT PM RG 74.679 - LEONARDO DA ROCHA GOMES e o CB PM RG 86.521 - DENECY LIBANIO DA SILVA JUNIOR, conforme Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-09/094/100144/2018. Pregão Eletrônico nº 091/2019.

Id: 2253890

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e com fulcro nos artigos 66 e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, NOTIFICA a empresa CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Em razão do aumento de custos no Relatório de Auditoria nº 43/2019, referente ao Contrato nº 25/2014, notificando divergência entre o índice de produtividade do encarregado adotado para o cálculo do custo mensal do contrato, 01 (um) encarregado para 30 (trinta) servidores, e a produtividade efetivamente praticada no contrato 01 (um) encarregado para aproximadamente 42 (quarenta e dois) servidores, incidindo, portanto, nas cláusulas IV, alínea A do Contrato, bem como aos itens nº 5.1 e 5.2 do Anexo A e nº 4.2.3, do Anexo I, ambos do Edital, além do descumprimento da Instrução Normativa nº 002/2008, do MPOG, Anexo III-F. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 1.063.511,18 (um milhão e sessenta e três mil quinhentos e onze reais e deztois centavos) a Contratante. E a divergência na utilização do índice de produtividade para estabelecer o custo da gratificação dos encarregados, onde foi utilizada a proporção de 01 (um) encarregado para 40 (quarenta) servidores, neste caso o percentual mínimo da gratificação corresponde a 30% do salário base do servidor, contudo o estabelecido em contrato determinava 01 (um) encarregado para 30 (trinta) servidores, cujo percentual mínimo para gratificação do encarregado é 25% do salário base do servidor incidindo, portanto, nas cláusulas IV, alínea A do Contrato, bem como o item nº 4.2.3, do Anexo I do Edital. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 1.350.057,86 (um milhão trezentos e cinquenta mil e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) a Contratante. Além da contratada incluir os custos de materiais de limpeza na composição do preço dos custos em percentual de 3% com gastos indiretos. É forçoso constatar que em Contrato com a Secretaria de Estado de Fazenda do RJ, a Contratada, teria utilizado o percentual de 5% para gastos indiretos. Fato este que, em tese, ensejou no prejuízo de R\$ 606.605,70 (seiscentos e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta centavos) ao ano a Contratante. Igualmente foi detectado divergência na planilha de for-